

LEI

Nº 2551/2018

“Concede revisão geral anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, do quadro permanente e dos cargos em comissão, revisão geral de vencimentos de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento).

Parágrafo único – O percentual global de reajuste é composto de 2,76% (dois vírgula, setenta e seis por cento), referente ao IPCA e mais 3% (três por cento) de ganho real, totalizando os 5,76%(cinco virgula setenta e seis por cento).

Art. 2º - Fica reajustado o benefício do vale refeição para R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2018.

São Sebastião, 15 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito